



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 004/2018



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o América Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.516/0001-36, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.000, Andar G1, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, constituída sob a forma de clubes sociais, esportivos e similares.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

- I – Deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

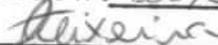
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º. Para fomento do esporte no Município de Santo Antônio do Aventureiro, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar convênio com a entidade descrita no art. 1º, a fim de viabilizar o desenvolvimento, no município, das atividades desenvolvidas pela referida entidade, de modo especial escola de futebol.

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO

Data: 14/03/2018

Protocolo nº: 006/18



Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



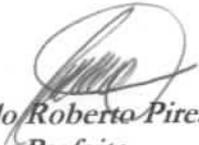
Parágrafo único. Para perfeita execução do convênio e para que o mesmo atinja sua função social, fica o Poder Executivo autorizado a doar materiais esportivos aos usuários das atividades a serem desenvolvidas pela entidade descrita no art. 1º.

Art. 5º. Para custeio do convênio de que trata o art. 4º, fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Aventureiro autorizado a repassar à entidade descrita no art. 1º, sob forma de subvenção, a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de março de 2018.


Paulo Roberto Pires
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MENSAGEM DO EXECUTIVO

Colenda Câmara:

Trata-se de projeto de lei que versa sobre o reconhecimento do América Futebol Clube como entidade de interesse público municipal, autoriza a celebração de convênio com a referida entidade e por fim autoriza o repasse de numerário para a manutenção do convênio a ser celebrado.

Esclareço que a aprovação do presente projeto viabilizará a instalação no município de Santo Antônio do Aventureiro de uma escolinha de futebol deste conhecido clube de futebol do Estado de Minas, o que em muito beneficiará nossa população, principalmente as crianças, as quais, além de terem a oportunidade de desenvolver talentos, ainda terão acesso ao esporte mediante orientação adequada, o que é direito das mesmas.

Desta feita, dada a relevância da matéria, submeto o presente projeto à soberana apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, rogando à Vossas Excelências, DD. Representantes do povo de Santo Antônio do Aventureiro, a aprovação do mesmo.

Despeço-me renovando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de março de 2018.


Paulo Roberto Pires
Prefeito